



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

LEI Nº 2.874, DE 26 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE 4,51% (ONZE POR CENTO) AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AIMORÉS-MG QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Aimorés, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de 4,51% (quatro virgula cinquenta e um por cento) aos cargos de Diretor Escolar, Coordenado de Projetos, Coordenador de Turno escolar e Monitor, previsto nos anexos I e III da Lei Complementar nº 020/2020, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Aimorés.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Aimorés/MG, 26 de março de 2024

MARCELO MARQUES:5
1330164687
MARCELO MARQUES

Assinado digitalmente por MARCELO MARQUES:51330164687
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=13704488000180, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem brancos), CN=MARCELO MARQUES:51330164687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.26 09:36:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico que dei publicidade a esta Lei, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos e de costume, na data supra.

FERNANDO ANTÔNIO TON ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração